

L. Mauris

Lei nº 179 de 1 de Fevereiro de 1951

Abre um crédito especial de Cr\$ 55.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de contas em atraso.

Artigo 2º Ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

3 - 1 - 1/8 - 81 - 1 - Pessoal Variável	Cr\$ 20.000,00
3 - 1 - 1/8 - 81 - 3 - Material de consumo	Cr\$ 5.000,00
3 - 2 - 1/8 - 82 - 2 - Material Permanente nº III	Cr\$ 20.000,00
3 - 2 - 1/8 - 82 - 3 - Material de consumo	Cr\$ 10.000,00

Artigo 3º O valor do presente crédito sua coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1 de Fevereiro de 1951

L. Mauris
Prefeito Municipal

Publicado na Lousaria da Prefeitura, em 1 de Fevereiro de 1951

Pelo Secretário *Guimarães*
Auxiliar da Prefeitura